ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1.243, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDORA.

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 009/2022, que ***autoriza a cedência de servidora,*** e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Pontão a efetuar a cedência de 01(uma) servidora pública municipal ocupante do cargo de servente, Sra. Ediana Correa, Mat. 418-9, sem ônus, ao Município de Ronda Alta-RS.

Art. 2º A cedência do servidor de que trata o artigo 1º desta Lei ocorrerá com ônus para o Município de Ronda Alta - RS, que deverá arcar com o repasse da contribuição previdenciária ao RPPS - Pontão, além do vencimento e demais vantagens temporais a servidora.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de março de 2022.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROSICLÉR TEREZINHA DALCHIAVON
Secretária Municipal de Administração